LEI Nº 4.476, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

"Altera o art. 3º da Lei 2.605, de 1º de julho de l994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O art. 3º da Lei 2.605, de 1º de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º) – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 14 (quatorze) membros, sendo;.

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento;

III - 02 (dois)) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Produtores Rurais do município;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Produtores Rurais do município;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das associações de produtores rurais do município

VI -01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das associações/sindicatos dos trabalhadores rurais do município."

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de agosto de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO